



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 150

B

Rubrica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE
JIJOCA DE JERICOACOARA/CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.01.07.01PE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL – SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	19.440	R\$ 6,81	R\$ 132.386,40
02	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	51.264	R\$ 6,82	R\$ 349.620,48

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação se prolonga até o final do exercício financeiro do ano de assinatura do contrato, mais especificamente até o dia 31 de dezembro 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I	ID PCA no PNCP	31294097000116-0-000001/2025
II	Data de publicação no PNCP	24/05/2024
III	Id do item no PCA	21
IV	Classe/Grupo	9130 - COMBUSTÍVEIS E PROPELENTES LÍQUIDOS À BASE DE PETRÓLEO



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 35

B

Rubrica

V	Identificador da Futura Contratação	931372-5/2025
---	-------------------------------------	---------------

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade durante o fornecimento dos combustíveis, em alinhamento com os critérios estabelecidos no Plano de Logística Sustentável da Administração Pública (PLS), considerando aspectos ambientais, sociais, econômicos e culturais. Serão exigidas ações como:

4.1.1.1. Garantir, que antes, durante e após a aquisição de combustível sejam feitas ações que reduzam os impactos ambientais, potencializem a viabilidade econômica e proporcionem uma boa qualidade de vida para as gerações atuais e futuras;

4.1.1.2. Apresentar relatórios periódicos com indicadores de desempenho ambiental e social;

4.1.1.3. Adotar sistemas que garantam a rastreabilidade de cada etapa do fornecimento, promovendo a transparência e a confiança no processo;

4.1.1.4. Práticas de logística reversa para o descarte adequado de resíduos gerados, como embalagens e óleo;

4.1. Implementar um sistema de destinação adequada para resíduos provenientes de combustíveis, como óleos e filtros utilizados no transporte e manutenção;

4.1.2.1. Implementar sistemas de contenção para evitar vazamentos e contaminações do solo e da água;

4.1.2.2. Apresentação de relatórios periódicos detalhando as ações sustentáveis implementadas e os resultados alcançados, incluindo a redução no consumo de recursos naturais e emissões de carbono;

4.1.2.3. A aquisição de combustível deve ocorrer com os produtos em perfeitas condições, seguindo a Resolução ANP nº 807, de 23.01.2020, dou 24.01.2020- retificada dou 27 de janeiro de 2020, para a aquisição de gasolina e a Resolução ANP Nº 968 DE 30/04/2024, para aquisição de óleo diesel S10;

4.1.2.4. A Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determina o termo de referência e o edital de contratação;

4.1.2.5. A aquisição dos produtos será por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no Termo de referência.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 352

B
Rubrica

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1. O prazo de entrega dos bens deve ser imediato, de acordo com a necessidade do SAAER;

5.2. Os combustíveis deverão ser disponibilizados diretamente na sede do posto da empresa contratada, que deverá estar no perímetro do município de Jijoca de Jericoacoara-CE, e garantindo o armazenamento adequado. O abastecimento dos veículos será realizado conforme a demanda da Autarquia do SAAER;

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 253

B

Rubrica

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 154

R

Rubrica

adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Caso o bem seja rejeitado, deverá ser substituído em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 255

8

Rubrica

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8. O prazo de validade;

7.8. A data da emissão;

7.8. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8. O período respectivo de execução do contrato;

7.8. O valor a pagar; e

7.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 156

R
Rubrica

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto não será parcelado.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 357

8

Rubrica

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 358

R
Rubrica

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 159

B

Rubrica

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.32. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.32. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.32. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.35. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 560

B

Rubrica

meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.35. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.36. Por se tratar de combustível, o posto do fornecedor deverá ter certificação de posto revendedor da ANP.

8.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.38. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 482.006,88** (quatrocentos e oitenta e dois mil, seis reais e oitenta e oito centavos) conforme custos unitários apostos na tabela do item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I	Gestão/Unidade	1701.04.122.0002.2.099 – AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.
II	Fonte de Recursos	1501000000 – Outros Recursos não Vinculados
III	Programa de Trabalho	002 – Gestão e Manutenção
IV	Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
V	Plano Interno	2.099 – Gestão e Manutenção do SAAER

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 07 de janeiro de 2025.

MARIEL ANDRADE DE LIMA
Mariel Andrade de Lima

Superintendente

Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 561

B

Rubrica

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação pública, elaborada em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. Este documento tem por finalidade apresentar os estudos necessários à contratação de solução que visa atender às necessidades específicas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara.

A análise proposta tem como objetivo identificar e descrever detalhadamente a necessidade apresentada, buscando no mercado a solução mais adequada para sua satisfação, sempre em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública, incluindo legalidade, eficiência, economicidade e publicidade.

Para tanto, o estudo embasa-se em uma avaliação criteriosa das demandas apresentadas pelo SAAER, com vistas a garantir que o objeto da contratação atenda de forma precisa e eficaz ao interesse público.

Este documento está estruturado em tópicos que abordam as características e especificações técnicas da necessidade identificada, fundamentando a escolha do objeto e servindo como base para o planejamento e a execução do processo, conforme preconiza a legislação vigente.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O fornecimento regular de combustíveis é essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos, além de garantir a economicidade e a previsibilidade do uso de recursos financeiros. A aquisição será realizada em conformidade com as especificações estabelecidas pela Resolução ANP nº 807/2020, que regulamenta a qualidade e a comercialização da gasolina comum, e pela Resolução ANP nº 968/2024, referente ao óleo diesel S-10. Dessa forma, a qualidade do combustível será garantida, protegendo os veículos da frota contra danos e maximizando sua vida útil.

A contratação representa uma estratégia eficiente para atender às necessidades da autarquia, pois permite a contratação do fornecimento de combustíveis conforme a demanda, respeitando os volumes estimados de consumo. Essa estratégia garante flexibilidade e otimização dos recursos públicos.

A necessidade de contratação está diretamente vinculada à observância das normativas legais aplicáveis à administração pública, incluindo os princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021. O fornecimento inadequado ou insuficiente de



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 562

R

Rubrica

combustíveis poderia acarretar prejuízos à prestação de serviços públicos essenciais, comprometendo o interesse coletivo.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A inclusão da aquisição de combustíveis no Plano de Contratações Anual (PCA) é uma medida indispensável para garantir o alinhamento estratégico, a eficiência administrativa e a conformidade com as exigências legais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Essa aquisição tem por objeto o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), destinados aos veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara/CE, considerando a importância e a especificidade dos insumos necessários para a continuidade das atividades da autarquia.

A previsão dessa aquisição no PCA de 2025 encontra-se devidamente contemplada, conforme os seguintes registros:

- **PCA de 2025:** (ID PNCP: 31294097000116-0-000001/2025);
- **Data de Publicação no PNCP:** 24/05/2024;
- **Id do Item no PCA:** 21;
- **Classe/Grupo:** 9130 - COMBUSTÍVEIS E PROPELENTES LÍQUIDOS À BASE DE PETRÓLEO;
- **Identificador da Futura Contratação:** 931372-5/2025.

Essa previsão reflete o compromisso do SAAER com o planejamento eficiente e estratégico, promovendo a racionalização e a transparência nas contratações públicas, em conformidade com as diretrizes orçamentárias do órgão. Além disso, a inclusão no PCA sinaliza ao mercado fornecedor a intenção de contratação, permitindo maior competitividade e preparação por parte dos possíveis interessados, alinhando-se aos objetivos centrais do PCA, como evitar o fracionamento de despesas, subsidiar a elaboração das leis orçamentárias e garantir economicidade.

É importante enfatizar que o valor estimado no PCA representa apenas uma estimativa preliminar baseada em aquisições anteriores, podendo ser ajustado conforme a realidade vigente. Tal metodologia assegura a aderência aos princípios da razoabilidade e economicidade, previstos na legislação aplicável.

Dessa forma, a previsão no PCA fortalece a governança, a eficiência administrativa e a transparência na gestão pública, contribuindo diretamente para a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo SAAER no município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão demanda o atendimento a um conjunto de requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução e aquisição de combustível mais adequada às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara. Esses requisitos devem atender às seguintes condições essenciais para assegurar a qualidade, a conformidade e a eficiência na aquisição dos combustíveis:



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 163

Rubrica

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COMBUSTÍVEIS

Os combustíveis a serem adquiridos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos pelas regulamentações vigentes, especialmente:

Gasolina comum

Deve atender às especificações da Resolução ANP nº 807/2020, garantindo o controle de qualidade necessário para evitar danos aos veículos e preservar sua eficiência operacional

Óleo diesel S-10

Deve atender às especificações da Resolução ANP nº 968/2024, com baixo teor de enxofre, assegurando eficiência ambiental e proteção dos motores da frota.

Apresentação de certidões regulares e licença válida junto à ANP para comercialização de combustíveis

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

Ambiental

Os combustíveis deverão ser fornecidos em conformidade com práticas que minimizem o impacto ambiental, priorizando a comercialização de combustíveis que possuam menor emissão de poluentes.

Social

O fornecedor deve cumprir integralmente as legislações trabalhistas e fiscais, garantindo condições de trabalho dignas e respeito aos direitos dos trabalhadores.

Econômica

A aquisição deve ser realizada, assegurando a previsibilidade orçamentária e flexibilidade na execução do contrato

CRITÉRIOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

O fornecedor deverá apresentar comprovantes de conformidade técnica emitidos por órgão competente, atestando que os combustíveis atendem aos padrões estabelecidos.

Garantia de fornecimento contínuo e em volumes adequados à demanda estimada para evitar interrupções nos serviços essenciais da autarquia.

LOGÍSTICA DE ENTREGA

Garantia de fornecimento ininterrupto durante o período de vigência do contrato.

GESTÃO DO CONTRATO

Será necessária a adoção de um modelo de gestão com critérios claros de medição e pagamento, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor.

A fiscalização do contrato será realizada por agente designado pelo SAAER, que acompanhará o fornecimento, verificará a qualidade e a conformidade com os termos estabelecidos.

COMPETITIVIDADE E RAZOABILIDADE



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 364

R

Rubrica

Os requisitos especificados têm como objetivo garantir a participação ampla de fornecedores no processo licitatório, evitando critérios excessivamente restritivos que possam frustrar o caráter competitivo e assegurar que a contratação se dará pelo melhor custo-benefício à Administração Pública.

ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação seguirá os registros descritos no PCA, garantindo alinhamento estratégico e racionalização do processo de aquisição, em conformidade com o interesse público.

Esses requisitos foram definidos para assegurar que a aquisição de combustíveis pelo SAAER atenda de forma precisa às necessidades operacionais da autarquia, promovendo eficiência, sustentabilidade e a observância dos princípios constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em uma análise criteriosa das demandas identificadas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara, considerando as especificidades das necessidades apresentadas no PCA e os desafios impostos pelo aumento substancial no turismo, crescimento urbano e consequente expansão da rede do SAAER.

Cabe ressaltar, que o PCA disponibiliza descrição de “aquisição de combustível” impondo valor global de 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de forma genérica, não especificando quantidade de litros para ambos tipos de combustível.

Para assegurar a adequação das projeções, foram analisados dados históricos de consumo, a previsão de ampliação das operações e a evolução das atividades desempenhadas pela autarquia. Este levantamento considerou fatores como:

- **Crescimento do turismo:** O aumento do fluxo de visitantes gera maior demanda por serviços, exigindo um reforço na logística e transporte.
- **Expansão urbana:** A ampliação das áreas atendidas pelo SAAER requer maior deslocamento da frota de veículos.
- **Necessidade de ampliação da rede:** A extensão dos serviços para novas localidades eleva a demanda por combustíveis, impactando diretamente as quantidades necessárias.

Com base nesses fatores, a estimativa preliminar de consumo para o período de vigência do contrato foi ajustada para atender à nova realidade. As quantidades foram definidas da seguinte forma:



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 165

Rubrica

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
Gasolina Comum	Conforme Resolução ANP nº 807/2020, com especificações de qualidade.	Litros	19.440
Óleo Diesel S-10	Conforme Resolução ANP nº 968/2024, com especificações de qualidade.	Litros	51.264

Essas quantidades foram projetadas considerando o consumo médio atual e a previsão de incremento nos próximos meses, ajustando-se para atender com segurança e eficiência à frota de veículos do SAAER. A estimativa reflete um planejamento responsável, alinhado às necessidades futuras e aos princípios de economicidade e eficiência.

Caso seja identificado um aumento significativo na demanda durante a vigência do contrato, serão realizados os devidos ajustes, sempre em conformidade com a legislação aplicável.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento tem como objetivo avaliar as alternativas de aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) com fornecimento parcelado para atender às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara. Duas alternativas principais foram analisadas: Pregão Eletrônico e Concorrência. A seguir, apresentam-se os critérios considerados e a análise técnica e econômica de cada alternativa.

ALTERNATIVAS AVALIADAS

PREGÃO

Modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor. Pode ser realizado na forma eletrônica, sendo amplamente utilizado pela Administração Pública devido à sua celeridade e eficiência.

VANTAGENS:

Celeridade: Processo mais rápido em relação à concorrência.

Competitividade: Proporciona maior participação de fornecedores devido à simplicidade do processo.

DESVANTAGENS:

Dependência da definição precisa do objeto: Exige uma especificação detalhada e clara para evitar questionamentos



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 166

R

Rubrica

Eficiência: Permite negociação de preços em tempo real, aumentando a competitividade.

Menor custo administrativo: Reduz a burocracia e os custos operacionais do processo.

Flexibilidade: Adequado para contratações frequentes ou parceladas, como é o caso do fornecimento de combustíveis.

CONCORRÊNCIA Modalidade de licitação indicada para contratações de maior vulto ou complexidade, na qual todos os interessados que atendam aos requisitos podem participar

VANTAGENS:

Abrangência: Adequada para contratações complexas e de alto valor.

Maior rigor técnico: Garante a seleção de fornecedores mais bem qualificados.

DESVANTAGENS:

Lentidão: Processo mais demorado devido às exigências legais e prazos maiores.

Alto custo administrativo: Requer maior envolvimento de recursos humanos e financeiros.

Menor adequação para fornecimentos frequentes e parcelados: Não é ideal para contratações que demandam agilidade.

Após o levantamento das duas modalidades e a identificação de suas respectivas vantagens e desvantagens, foi realizado um comparativo entre as soluções mencionadas, conforme demonstrado abaixo, com o objetivo de fornecer todos os dados e ponderações necessários para a tomada da melhor decisão na escolha da solução.

QUADRO COMPARATIVO



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 367

R

Rubrica

CRITÉRIOS	PREGÃO ELETRÔNICO	CONCORRÊNCIA
Tempo de Execução	Rápido	Lento
Custo Administrativo	Baixo	Alto
Participação de Fornecedores	Elevada	Moderada
Adequação ao Objeto	Alta para bens e serviços comuns	Alta para bens e serviços complexos
Flexibilidade	Alta	Baixa
Complexidade	Processo simplificado	Processo mais burocrático

Diante das características apresentadas, o Pregão se destaca como a solução mais conveniente, eficiente e vantajosa para a aquisição de combustíveis com fornecimento parcelado pelo SAAER de Jijoca de Jericoacoara. Sua rapidez, menor custo administrativo e alta competitividade garantem melhores condições de preço e maior agilidade no atendimento às demandas do órgão, alinhando-se às boas práticas de gestão pública.

Por outro lado, a Concorrência apresenta desvantagens significativas para este contexto, como maior complexidade, custos elevados e demora no processo, além de ser desnecessária para a aquisição de bens de menor complexidade, como combustíveis.

Diante dos fatos e comparativos expostos, ficou evidente que a solução do Pregão Eletrônico para a aquisição parcelada de gasolina comum e óleo diesel S10 é a melhor escolha, garantindo maior eficiência e vantajosidade para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos para a aquisição de combustíveis, incluindo gasolina comum e óleo diesel S10, foi realizada com base nos preços regionais disponibilizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) no período de 29/12/2024 a 04/01/2025, <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>. Os dados foram obtidos por meio de levantamento atualizado e confiável, que reflete as variações de preços praticadas no mercado. Para este estudo, foram considerados os preços médios do município de Fortaleza, Itapipoca e Quixadá para a gasolina comum, e o município de Caucaia, Fortaleza e Iguatu para o Diesel s10, com o objetivo de garantir uma análise consistente e alinhada à realidade local.

LEVANTAMENTO DE PREÇOS



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 168

R
Rubrica

Observação: Os valores apresentados são provenientes de pesquisas realizadas pela ANP em diferentes estabelecimentos regionais, abrangendo uma amostragem significativa.

ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL COM BASE NOS PREÇOS MÉDIOS

Com base na quantidade prevista de 51.264 litros de óleo diesel S10 e 19.440 litros de gasolina comum, aplicaram-se os preços médios apurados:

ÓLEO DIESEL S-10

Cidade	Preço Médio (R\$/litro)	Custo Total Estimado (R\$)
Fortaleza	6,69	342.956,16
Caucaia	6,89	353.208,96
Quixadá	6,89	353.208,96
Preço Médio Total	6,82	349.620,48

GASOLINA COMUM

Cidade	Preço Médio (R\$/litro)	Custo Total Estimado (R\$)
Fortaleza	6,89	133.941,60
Itapipoca	6,79	131.997,60
Quixadá	6,75	131.220,00
Preço Médio Total	6,81	132.386,40

Cálculo da Média Total Estimada

- Óleo Diesel S10: R\$ 349.620,48
- Gasolina Comum: R\$ 132.386,40
- **Valor Total Estimado:** R\$ 482.006,88 (quatrocentos e oitenta e dois mil e seis reais e oitenta e oito centavos).

Observação: Os valores apresentados são provenientes de pesquisas realizadas pela ANP em diferentes estabelecimentos regionais, abrangendo uma amostragem significativa.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO
Fonte de Dados	Preços regionais médios divulgados pela ANP com base em levantamentos recentes.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 169

B
Rubrica

METODOLOGIA DE CÁLCULO

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO
Abrangência Geográfica	Consideração de municípios próximos para refletir a realidade do mercado local.
Variação de Preços	Análise inclui valores mínimo, médio e máximo, oferecendo cenários alternativos.
Projeção de Consumo	Aplicação de preços médios às quantidades projetadas, considerando fornecimento parcelado.

O valor estimado de R\$ 482.006,88 (quatrocentos e oitenta e dois mil e seis reais e oitenta e oito centavos), reflete uma base sólida para a formulação da contratação, assegurando alinhamento com os princípios de vantajosidade, economicidade e eficiência que norteiam as aquisições públicas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para o fornecimento de combustíveis ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara foi estruturada considerando aspectos operacionais, econômicos e legais. Abaixo, apresentamos os principais componentes da solução em formato tabular para maior clareza:

ASPECTO	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
Objeto	Fornecimento parcelado de gasolina comum e óleo diesel S10, em conformidade com as normas estabelecidas pela ANP, para abastecimento da frota de veículos do SAAER.
Modalidade de Contratação	Preferencialmente por pregão eletrônico, visando transparência, competitividade e economicidade.
Fornecimento	Realizado de forma parcelada ao longo do contrato, ajustado ao consumo mensal e às demandas operacionais, evitando desperdícios e otimizando recursos.
Qualidade do Produto	Combustíveis deverão atender às especificações técnicas da ANP (gasolina: Resolução nº 807/2020; diesel S10: Resolução nº 968/2024), garantindo padrão de qualidade exigido.
Estimativa de Demanda	Projeção baseada no histórico de consumo e no aumento esperado devido à expansão da rede do SAAER e ao crescimento urbano e turístico de Jijoca de Jericoacoara.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 170

R

Rubrica

ASPECTO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Impacto Operacional

Garantir o abastecimento contínuo e eficiente da frota e dos equipamentos do SAAER, assegurando a continuidade das atividades institucionais e dos serviços essenciais.

Vantagens Econômicas

Competitividade no processo licitatório com base na modalidade de pregão eletrônico, que amplia a concorrência e reduz custos.

Segurança Jurídica

Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, promovendo um processo seguro, transparente e alinhado aos princípios da administração pública.

OBJETIVOS DA SOLUÇÃO

OBJETIVO

DESCRIÇÃO

Garantir continuidade operacional

Assegurar o fornecimento de combustíveis para manutenção das atividades do SAAER, mesmo com o aumento das demandas operacionais.

Promover eficiência e controle

Ajustar o fornecimento à demanda real, evitando desperdícios e otimizando o uso de recursos públicos.

Atender ao crescimento do município

Suprir as necessidades ampliadas pela expansão da rede do SAAER, pelo crescimento urbano e pelo aumento no fluxo turístico.

Assegurar vantajosidade e legalidade

Realizar contratação economicamente vantajosa, respeitando a legislação vigente e promovendo transparência em todas as etapas do processo.

Com essa abordagem, a solução atende aos desafios operacionais do SAAER, promovendo eficiência, economicidade e alinhamento com as normas legais aplicáveis.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A análise técnica do objeto da contratação, que visa à aquisição de combustíveis destinados aos veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural – SAAER de Jijoca de Jericoacoara, concluiu que a solução proposta não é passível de parcelamento, devido à natureza integral e indivisível da necessidade. A aquisição de combustíveis demanda um fornecimento contínuo e eficiente, que deve ser realizado de forma centralizada para garantir o atendimento ininterrupto das demandas do serviço, tanto em termos de quantidade quanto de qualidade do produto.

O parcelamento deste objeto poderia gerar sérias dificuldades logísticas e operacionais, pois a fragmentação do fornecimento entre diferentes contratados poderia comprometer a uniformidade no abastecimento dos veículos, além de criar um risco significativo de desabastecimento ou atraso nas entregas. Ademais, a gestão de múltiplos fornecedores demandaria maior controle administrativo, o



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 171

Rubrica

que poderia gerar custos adicionais e dificuldades na conciliação de pagamentos e na manutenção de uma comunicação eficaz com todos os fornecedores.

Portanto, a contratação de um único fornecedor para fornecer todos os combustíveis necessários para os veículos do SAAER de Jijoca de Jericoacoara assegura maior eficiência operacional, otimização dos processos de logística e controle, além de proporcionar uma melhor negociação de preços e condições comerciais. A solução integrada, com a centralização da aquisição, contribui para a segurança jurídica, minimiza riscos de falhas no abastecimento e garante maior economicidade e eficiência no atendimento às necessidades do SAAER. Assim, o objeto da contratação deve ser adjudicado de forma global, respeitando a natureza da demanda e garantindo a melhor execução dos serviços prestados.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O demonstrativo a seguir apresenta os resultados esperados com a aquisição dos combustíveis para os veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural – SAAER de Jijoca de Jericoacoara. Esses resultados são essenciais para garantir a continuidade das atividades do SAAER e a eficiência do transporte e abastecimento de água e esgoto na região. A tabela detalha as metas e os impactos esperados da contratação.

RESULTADO ESPERADO	DESCRIÇÃO DETALHADA	INDICADORES DE SUCESSO
Garantia de Abastecimento Contínuo	Fornecimento regular de combustíveis para garantir o funcionamento ininterrupto dos veículos do SAAER.	Abastecimento de 100% da frota sem interrupções.
Eficiência no Transporte	Garantir o transporte adequado de materiais e pessoal, contribuindo para a eficiência na execução dos serviços.	Redução de custos operacionais relacionados ao transporte.
Redução de Custos Logísticos	Otimização do processo de aquisição de combustíveis, com a centralização das compras, diminuindo custos indiretos.	Comparação de preços antes e após a centralização, com redução de 5-10%.
Manutenção da Frota em Pleno Funcionamento	Manter os veículos do SAAER em bom estado de funcionamento, prevenindo falhas operacionais e atrasos nos serviços.	Aumento da disponibilidade da frota para 95% ou mais.
Melhoria no Atendimento à População	Garantir a entrega de água e a coleta de esgoto em tempo hábil, evitando atrasos e falhas no atendimento.	Atendimento de 100% das localidades dentro do prazo previsto.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 172

R

Rubrica

RESULTADO ESPERADO	DESCRIÇÃO DETALHADA	INDICADORES DE SUCESSO
Segurança e Conformidade Regulamentar	Garantir que o fornecimento de combustíveis esteja de acordo com as normas ambientais e de segurança.	100% de conformidade com as regulamentações ambientais e de segurança.
Sustentabilidade Econômica	Obter condições comerciais vantajosas, garantindo a sustentabilidade financeira do SAAER.	Economia de até 10% nos custos de combustíveis ao longo do ano.

Este demonstrativo reflete as metas que deverão ser alcançadas com a execução do contrato, visando a eficiência do serviço prestado pelo SAAER e o cumprimento de suas responsabilidades.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para garantir a correta execução contratual e a maximização dos benefícios esperados com a aquisição de combustíveis para os veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural – SAAER de Jijoca de Jericoacoara, as seguintes providências devem ser adotadas previamente à celebração do contrato:

PROVIDÊNCIA	DESCRIÇÃO DETALHADA
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	
Designação do Gestor e Fiscal do Contrato	Nomeação formal do gestor e, se necessário, fiscais auxiliares responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021.
Capacitação Específica	Treinamento dos servidores sobre a Lei nº 14.133/2021, procedimentos de controle de qualidade do fornecimento de combustíveis e uso de ferramentas digitais para gestão contratual.
Treinamento sobre Indicadores de Desempenho	Capacitação dos servidores para monitorar o contrato e garantir uma avaliação contínua e eficaz do fornecimento de combustíveis.

ADEQUAÇÕES NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL

Estabelecimento de Canal de Comunicação	Definição de um canal oficial para interação entre a contratada e o SAAER, priorizando plataformas digitais que agilizem a troca de documentos, consultas e informações.
Organização de Documentação Prévia	Preparação de documentos administrativos e históricos contratuais relevantes para subsidiar a contratada no início da execução das atividades.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 173

R
Rubrica

PROVIDÊNCIA

DESCRIÇÃO DETALHADA

Infraestrutura de Apoio

Verificação da estrutura necessária para a recepção dos serviços contratados, incluindo ferramentas e ambientes adequados para o acompanhamento das atividades.

ADEQUAÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA

Atualização de Normas Internas

Revisão e, se necessário, atualização de normativos internos relacionados à gestão e fiscalização do contrato de fornecimento de combustíveis.

Conferência Orçamentária

Confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira para a execução integral do contrato, conforme o plano de contratações anual e as leis orçamentárias vigentes.

Análise de Riscos

Realização de uma análise preliminar de riscos para identificar desafios e planejar medidas preventivas ou corretivas para garantir a execução do contrato sem intercorrências.

PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

Reunião Inicial com a Contratada

Planejamento de uma reunião inicial com a contratada para alinhar expectativas, cronograma, metodologias de trabalho e estabelecer bases para uma colaboração eficiente.

Plano de Comunicação e Relatórios

Estabelecimento de um cronograma para a apresentação de relatórios periódicos pela contratada e reuniões de acompanhamento, visando monitorar o andamento do contrato.

Com essas providências, o SAAER estará devidamente preparado para formalizar o contrato e garantir a sua execução eficiente, transparente e em conformidade com os objetivos institucionais.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No âmbito da aquisição de combustíveis para os veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural – SAAER de Jijoca de Jericoacoara, existem contratações correlatas e interdependentes que devem ser consideradas para garantir a execução plena e eficiente do contrato. Essas contratações visam complementar e/ou apoiar a execução das atividades previstas, estabelecendo sinergia entre os processos. A seguir, detalham-se as contratações que possuem interdependência com o fornecimento de combustíveis:



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 174

R

Rubrica

CONTRATAÇÃO CORRELATA/INTERDEPENDENTE	DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA	IMPACTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE COMBUSTÍVEIS
Manutenção de Veículos	Contratação para manutenção preventiva e corretiva da frota do SAAER, incluindo reparos e revisão periódica dos veículos.	Garante a disponibilidade plena da frota, essencial para o efetivo uso do combustível adquirido.
Serviços de Transporte e Logística	Contratação de serviços para o transporte de materiais e/ou funcionários do SAAER.	A logística de transporte eficiente depende da utilização adequada dos combustíveis, impactando diretamente a operação da frota.
Aquisição de Equipamentos de Apoio Operacional	Compra de equipamentos de apoio, como geradores e bombas, que possam necessitar de combustível para o seu funcionamento.	A contratação desses equipamentos exige a aquisição de combustíveis compatíveis, gerando interdependência no planejamento de compras.
Serviços de Gestão e Monitoramento de Combustíveis	Contratação de serviços para o controle e monitoramento do uso de combustíveis, incluindo sistemas de rastreamento e auditoria.	Auxilia na gestão eficiente do combustível adquirido, assegurando que as quantidades sejam utilizadas corretamente e conforme a demanda.
Aquisição de Insumos e Produtos Químicos para Tratamento de Água	Compra de produtos químicos necessários ao tratamento de água, que demandam transporte e logística interligados à frota do SAAER.	A dependência de uma frota bem abastecida impacta na entrega eficiente dos insumos, comprometendo o tratamento de água caso



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 178

8

Rubrica

CONTRATAÇÃO CORRELATA/INTERDEPENDENTE

DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA

IMPACTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE COMBUSTÍVEIS

o fornecimento de combustível falhe.

Essas contratações são essenciais para garantir que o fornecimento de combustíveis não seja comprometido, assegurando que as operações do SAAER sejam executadas de forma integrada e contínua, atendendo as necessidades da população sem interrupções nos serviços prestados. O planejamento adequado dessas contratações correlatas/interdependentes é fundamental para a execução eficiente do contrato de aquisição de combustíveis, otimizando os recursos e evitando falhas operacionais.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de combustíveis para os veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural – SAAER de Jijoca de Jericoacoara pode gerar impactos ambientais, principalmente relacionados ao armazenamento, transporte e uso dos combustíveis. Embora o impacto ambiental não seja diretamente resultante da natureza administrativa do contrato, práticas sustentáveis podem ser implementadas para mitigar possíveis efeitos negativos, alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e, caso existente, ao Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração Pública.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

MEDIDAS MITIGADORAS

Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

Redução de emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para a mitigação das mudanças climáticas.

Descarte de Embalagens e Resíduos

Minimização do impacto ambiental gerado pelo transporte e armazenamento de combustíveis, com o uso de práticas seguras e sustentáveis.

Risco de Vazamentos e Contaminação do Solo e Água

Inspeção periódica dos tanques e equipamentos de abastecimento.
Utilização de materiais e infraestrutura adequados para evitar vazamentos.
Treinamento dos operadores em procedimentos de emergência ambiental.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 176

8

Rubrica

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Consumo de Energia no Transporte

Exposição a Produtos Químicos

MEDIDAS MITIGADORAS

Planejamento logístico para otimização das rotas e redução do consumo.

Adoção de práticas de direção econômica pelos motoristas.

Avaliação de alternativas sustentáveis de transporte, como biocombustíveis.

Fornecimento de EPIs adequados para os trabalhadores.

Treinamento contínuo em manuseio seguro de combustíveis.

Implementação de protocolos rígidos de segurança no armazenamento e transporte.

REQUISITOS PARA SUSTENTABILIDADE NO CONTRATO

Cláusulas Ambientais no Contrato: Incluir cláusulas que obriguem a contratada a adotar práticas sustentáveis, como a utilização de combustíveis mais limpos e a redução de impactos ambientais associados ao transporte e ao armazenamento.

Relatórios Ambientais Periódicos: Exigir que a contratada forneça relatórios periódicos sobre as medidas adotadas para mitigar os impactos ambientais, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e outros regulamentos aplicáveis.

Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS): Garantir que o contrato esteja em conformidade com as metas e práticas ambientais do PLS da Administração Pública, promovendo a sustentabilidade e a eficiência na utilização dos recursos.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação de combustíveis para os veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural – SAAER de Jijoca de Jericoacoara é fundamentada em um conjunto de análises técnicas, econômicas e legais, que demonstram a necessidade da contratação e a adequação desta à realidade orçamentária e aos objetivos da autarquia. Inicialmente, destaca-se a necessidade do objeto, uma vez que a aquisição de combustíveis é imprescindível para garantir o abastecimento contínuo e eficiente da frota de veículos, que desempenham um papel essencial na execução de serviços públicos, como o transporte de água e esgoto, atividades indispensáveis para a população de Jijoca de Jericoacoara.

A análise técnica reforça que a aquisição de combustíveis é a solução mais adequada, dado que não existem alternativas viáveis que atendam à demanda de forma tão eficiente e econômica quanto a proposta. Os veículos do SAAER dependem do combustível para a realização de suas atividades diárias, sendo essa contratação a única forma de assegurar a continuidade dos serviços prestados.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 177

R

Rubrica

Do ponto de vista orçamentário, a contratação está em total conformidade com o planejamento financeiro da autarquia. O orçamento de 2025 do SAAER já contempla as despesas com a aquisição de combustíveis, garantindo a compatibilidade com as disposições legais e os limites financeiros previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como pelo plano de contratações anual. A disponibilidade de recursos está assegurada, permitindo a execução do contrato sem comprometer o equilíbrio fiscal da autarquia.

Além disso, a contratação está em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para a licitação e execução de contratos administrativos. Todos os trâmites legais estão sendo observados, o que assegura que o processo seja conduzido com a máxima transparência e eficiência. A análise de riscos também foi realizada, identificando os principais desafios no fornecimento de combustíveis, como a variação nos preços de mercado e os riscos associados ao transporte e armazenamento. Medidas mitigadoras, como a inclusão de cláusulas contratuais que preveem ajustes de preços e a implementação de práticas rigorosas de segurança, foram estabelecidas para garantir a mitigação desses riscos.

Por fim, os benefícios esperados com a contratação são significativos. A continuidade do abastecimento de combustíveis garantirá que os serviços do SAAER sejam mantidos sem interrupções, assegurando a eficiência na execução das atividades essenciais. A gestão eficiente do combustível, aliada à operação contínua da frota, contribuirá para a redução de custos operacionais, o cumprimento das metas institucionais do SAAER e a melhoria na qualidade dos serviços prestados à população. Portanto, a contratação é plenamente viável e essencial para o bom andamento das operações do SAAER.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

A equipe responsável pelo planejamento da contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural (SAAER) de Jijoca de Jericoacoara reafirma seu compromisso em garantir que todas as informações contidas no presente estudo preliminar sejam acessíveis de forma clara, objetiva e em conformidade com a legislação vigente.

Nesse sentido, a equipe se compromete a disponibilizar os anexos e documentos complementares de maneira organizada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Adicionalmente, a equipe destaca que a transparência e a ampla divulgação das informações são pilares fundamentais para assegurar a legitimidade do processo de contratação, promovendo a participação ativa dos interessados e reforçando os princípios de eficiência, publicidade e moralidade que norteiam a Administração Pública.

Portanto, assegura-se que todos os dados, análises e fundamentos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar estarão à disposição dos órgãos de controle, dos cidadãos e de quaisquer outros interessados, fortalecendo a confiança no processo e promovendo uma gestão pública íntegra e responsável.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 178

R

Rubrica

Jijoca de Jericoacoara/CE, 06 de janeiro de 2025

**INTEGRANTE
DEMANDANTE**

Superintendente
Mariel Andrade de Lima

MARIEL ANDRADA DE LIMA



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 178
[Signature]
Rubrica

Anexo II – Declarações

Local de Data

À

Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural de Jijoca de Jericoacoara.

Prezados Senhores,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL – SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa) ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo).....,

DECLARAMOS, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Eletrônico, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL – SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de Pregão Eletrônico, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

DECLARAMOS, para fins do Pregão em pauta, sob penas da lei, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural de Jijoca de Jericoacoara, que não há, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de Pregão Eletrônico, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, para os devidos fins, que os produtos são fornecidos por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 180

[Handwritten Signature]

Rubrica

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

CPF Nº _____ - ____



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 181
R

Rubrica

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.01.07.01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, POR INTERMÉDIO DO (A) SUPERINTENDÊNCIA E

A Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara/CE, por intermédio da Superintendência, com sede na Rua Nazaré Vasconcelos, 1714, centro Jijoca de Jericoacoara CEP: 62.598-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 31.294.097/0001-16, neste ato representado pelo Superintendente Sr., nomeado pela Portaria de de janeiro de 2025, publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº, sediada na Rua CEP:, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2025.01.07.01 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL – SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM: com especificações técnicas e comercialização e qualidade	litros	19.440		



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 582

Rubrica

	atendidas ao que prevê a Resolução ANP nº 807/2020, da Agência Nacional do Petróleo – ANP.				
02	ÓLEO DIESEL S-10: com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Resolução ANP nº 968/2024, da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	litros	51.264		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3 A Proposta do contratado; e
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (....);
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 183

A

Rubrica

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 184

B

Rubrica

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 A Administração terá o prazo 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 385

R

Rubrica

- 9.1.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.2.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.3.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.4.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.5.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.6.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.7.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.9.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.10.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.11.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.12.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 186

B

Rubrica

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de . 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 187

8

Rubrica

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 4% (quatro por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 588
8
Rubrica

fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 389

R

Rubrica

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto:

12.7.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.2 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I	Gestão/Unidade	1701.04.122.0002.2.099 – AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL - SAAER DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.
II	Fonte de Recursos	1501000000 – Outros Recursos não Vinculados
III	Programa de Trabalho	002 – Gestão e Manutenção
IV	Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
V	Plano Interno	2.099 – Gestão e Manutenção do SAAER

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



SAAER

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

Folha 190

R

Rubrica

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Jijoca de Jericoacoara/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jijoca de Jericoacoara/CE, de de 2025.

.....
Representante legal do CONTRATANTE	CNPJ: Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS	
1.	2.
CPF:	CPF: